PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br - CEP: 86870-000

LEI Nº 1.200/2003

Súmula: Desafeta, do domínio público, a área que especifica e autoriza sua doação ao Estado do Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica desafetada do domínio público parte da Rua Ponta Grossa, com área de 420,00m2, no perímetro urbano de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Limita-se com a Quadra n° 98, medindo 30,00 metros; A SUDESTE: Limita-se com a Rua Ponta Grossa, medindo 14,00 metros: A SUDOESTE: Limita-se com os Lotes n° 10 e 11, medindo 30,00 metros: A NOROESTE: Limita-se com a Rua Rio Grande do Norte, medindo 14,00 metros.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado do Paraná, através do Poder Judiciário, a área descrita no artigo anterior, a qual se destinará à ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Ivaiporã.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e três (20-5-2003).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal